



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.002, DE 2023

(Da Sra. Lídice da Mata e outros)

Altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, para prorrogar o prazo de vigência.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL;
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Da Sra. Lídice da Mata)

Altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, para prorrogar o prazo de vigência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, para prorrogar o prazo de vigência.

Art. 2º O Art. 6º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

Criada em 2014, a Lei 12.990 reserva 20% das vagas de concursos federais para pessoas negras e tem validade até 2024¹.

Desde a entrada em vigor da Lei, a proporção de pessoas pretas e pardas que ingressaram no serviço público aumentou, entretanto isso não eliminou problemas como disparidades ligadas a cargos e remuneração.

Números do Atlas do Estado Brasileiro, organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostram que entre 2008 e 2013, pessoas pretas e pardas representaram cerca de 30% dos novos contratados no quadro do Governo Federal. Entre 2014 e 2020, esse número subiu para 40%.

Ainda segundo o Ipea, em 2020, 37,2% dos servidores públicos federais ativos para os quais há informação de raça ou cor eram pessoas negras. Essa proporção, entretanto, ainda está longe da média da população brasileira, já que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em torno de 56% dos brasileiros se identificam como pretos ou pardos.

Especialistas defendem que a representatividade de pessoas negras no serviço público é importante para garantir que a população negra possa não apenas ser governada, mas também governar, participar da formulação e da execução das políticas públicas.

Vale destacar ainda que os dados do Ipea também mostram que as carreiras da chamada alta administração, que são os cargos mais bem remunerados, ainda são ocupados majoritariamente por

1 <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/09/23/Qual-o-efeito-da-cota-racial-no-setor-p%C3%BAblico.-E-como-aprimor%C3%A1-la>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

peessoas brancas. Outro ponto trazido pelo estudo revela que uma pessoa branca no quadro federal, em 2020, ganhava em média 36,7% a mais que uma pessoa negra nesse mesmo quadro.

As cotas raciais no Brasil exercem papel fundamental na correção de injustiças. O longo período de escravidão deixou marcas profundas que ainda interferem na ocupação dos espaços de poder pelos negros. A situação socioeconômica e educacional da população preta não é coincidência e está diretamente relacionada com fatores históricos e atuais que fomentam a desigualdade em todas as suas formas.

Por essa razão, entendemos que a prorrogação da vigência da lei de cotas nos concursos públicos se faz necessária e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

Deputada **LÍDICE DA MATA**
PSB/BA





Projeto de Lei **(Da Sra. Lídice da Mata)**

Altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, para prorrogar o prazo de vigência.

Assinaram eletronicamente o documento CD237603697300, nesta ordem:

- 1 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 2 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
- 3 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 4 Dep. Lucas Ramos (PSB/PE)
- 5 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 6 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 7 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 8 Dep. Paulo Foletto (PSB/ES)
- 9 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 10 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 12.990, DE 9 DE
JUNHO DE 2014
Art. 6º**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014-06-09;12990>

FIM DO DOCUMENTO